



Gameleira/PE, 08 de abril de 2024.

Ofício nº. 013/2024

Ao

**Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município da Gameleira/PE
Dr. Leandro Ribeiro Gomes de Lima**

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo de Inexigibilidade

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, considerando estimular, proporcionar, planejar, integrar e executar políticas públicas para o desenvolvimento e fomento sustentável do turismo e da cultura no município na forma do inciso V da CF/88, visando a preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e natural, contribuindo para geração do emprego e renda; bem como, também promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade, fomentando, assim, a economia local; Considerando o disposto no Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que permite a contratação atração artística; considerando, sobretudo, que se encontra presente o requisito de exclusividade, conforme documentos comprobatórios em anexo. Considerando as necessidades de contratação artística, **SOLICITAR ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE**, visando à **Contratação da atração musical VEM COM ELVIS, através de empresário exclusivo, para apresentação no dia 10/04/2024 – Festa de Emancipação Política “GAMELEIRA 128 ANOS”**, devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.

Para tanto, encaminho em anexo: Termo de Referência, Proposta de Preços, Documentação da empresa exclusiva, notas fiscais, contratos, empenhos, documentos que comprovam a consagração da atração musical através sites de mídia especializada no ramo musical, autenticação das certidões de internet e diligências, e Informação da Dotação Orçamentária.



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

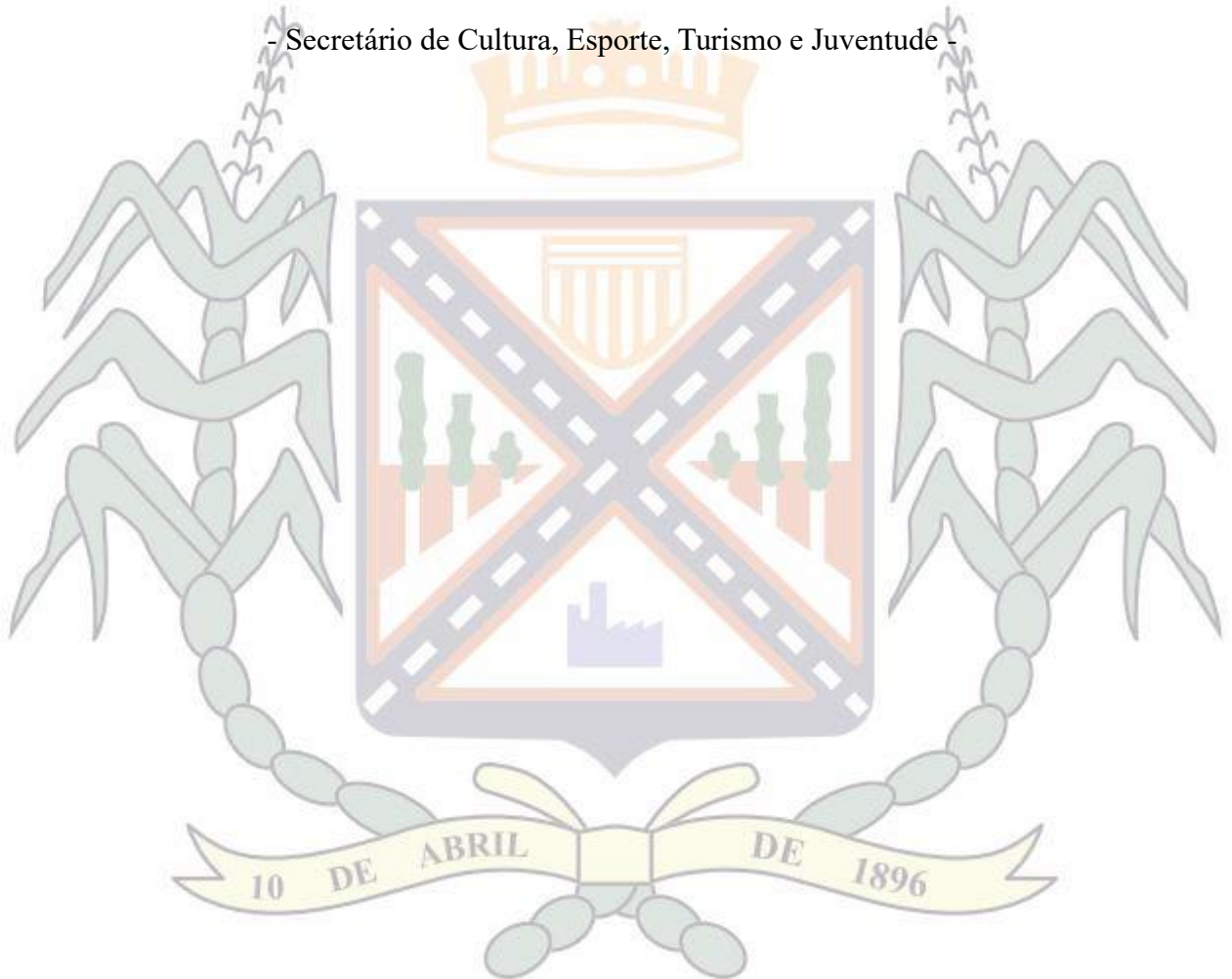
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Outrossim, após análise e parecer favorável por esta Procuradoria, o processo será conduzido com observância dos procedimentos legais aplicáveis ao caso.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA

- Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude -





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo de Referência é a **Contratação da atração musical VEM COM ELVIS, através de empresário exclusivo, para apresentação no dia 10/04/2024 – Festa de Emancipação Política “GAMELEIRA 128 ANOS”.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO E ESCOLHA DA ATRAÇÃO

A necessidade da contratação dessa atração se deve ao evento que comemora a Festa de Emancipação Política, Gameleira 128 anos, sendo esta data parte de nosso calendário de festividades do ano de 2024.

A atração que compõe a programação da Festividade neste Município é potencialmente conhecida pelo público região, e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, haja vista a mesma realizar diversos shows no nordeste do país, Elvis é um cantor pernambucano, que surgiu no mercado musical no ano de 2015, conquistando o público recifense e região, com sua pegada no famoso *Batidão Romântico*. Seu repertório de sucesso soma milhares de reproduções nas plataformas de streaming's YouTube: https://www.youtube.com/channel/UCYYw5i05TLI0_5T-es5BXDQ, Spotify <https://open.spotify.com/intl-pt/artist/1CFhifYnc1SnQc4ilM6aWe>, Deezer <https://www.deezer.com/br/artist/12395286>, Apple Music <https://music.apple.com/br/artist/mc-elvis/1232332728>, assim como acumula mais de 700 mil fãs e seguidores em sua rede social (Instagram: @ mcelvisoficial). Deve-se levar em conta também, o incentivo desta Secretaria de Cultura para a promoção do resgate a todas as datas comemorativas do município, enaltecer a identidade local, e nada melhor que uma artista que apresenta características compatíveis com o gosto popular e evento proposto, conforme documentação anexo a este Termo de Referência.

E sendo o mesmo pretendido por esta Secretaria de Cultura, pela identificação com o tipo de evento “Emancipação Política, Gameleira 128 anos”, e pela razoabilidade do preço apresentado pela empresa exclusiva, sendo este compatível com o tipo de show e apresentação que a artista oferece nos últimos tempos, conforme pode ser percebido na



documentação anexa, bem como pela aceitabilidade da população Gameleirense quanto a esta atração musical.

Portanto, quanto à consagração do artista pela crítica ou pela opinião pública, conforme estabelece o Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, encontra-se na documentação apresentada pela empresa exclusiva, tais comprovações através de matérias de sites de internet, que divulga shows realizados, músicas, entrevistas, entre outros, que comprovam a consagração do(s) artista(s)/ grupo(s) musical(is).

Ainda a contratação do Inciso II do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pode dar-se diretamente com o artista ou, como facultado pelo dispositivo legal, através de empresário exclusivo, como no caso específico acontece, podendo ser percebido através do contrato de exclusividade do artista com a empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI**, anexo aos documentos apresentados, que seguem em anexo.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

3.1 A contratação direta da empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 25.173.110/0001-86** se justifica por ser a mesma representante exclusiva da atração artística acima mencionada, **em todo território nacional**, conforme pode ser percebido no Contrato de exclusividade que seguem em anexo.

4 DO VALOR

4.1 O valor total para apresentação da Atração Musical **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI**, é de **RS 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, quantia esta que será integralmente transferida para empresa contratada, conforme contrato de exclusividade em anexo.

5. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1 O preço apresentado pela empresa exclusiva oferece compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme listado abaixo e que segue em anexo:

- ***Contrato 067/2024 celebrado entre a empresa NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 25.173.110/0001-86 e o Município de Igarassu, refe-***



rente à Show artístico de VEM COM ELVIS, no dia 25/02/2024, nas festividades do Carnaval 2024, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

- *Cópia da **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS** n°. 590 da empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ N° 25.173.110/0001-86**, referente à Show artístico de VEM COM ELVIS, no dia 12/02/2024, nas festividades do Carnaval 2024, em Pesqueira-PE, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);*
- *Cópia da **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS** n°. 592 da empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ N° 25.173.110/0001-86**, referente à Show artístico de VEM COM ELVIS, no dia 12/02/2024, nas festividades do Carnaval 2024, em Tupanatinga-PE, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);*

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Realizar o Show/ Apresentação no dia e hora indicados pela Secretaria Municipal de Cultura da Gameleira;
- 6.2** Arcar com a remuneração e respectivos encargos de seu pessoal, sendo exclusivamente responsável pelos pagamentos e recolhimentos devidos;
- 6.3** A Contratada obriga-se a arcar com todos os custos das apresentações;
- 6.4** A Contratada se responsabilizará em completar a sonorização com os instrumentos musicais;
- 6.5** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação na contratação direta;
- 6.6**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Para o melhor desempenho da apresentação, será disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Palco para a acomodação dos equipamentos e apresentação dos músicos.
- 7.2** Efetuar os pagamentos de acordo com o contrato realizado;



8 DA VIGÊNCIA

- 8.1 A vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias** a contar da assinatura do contrato, e o prazo da execução será por prazo certo e determinado, devendo a atração apresentar-se no dia e na hora fixada na programação pela Secretaria de Cultura.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até **30 dias após a apresentação** e apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 9.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 9.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 9.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;



IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

020900 – Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

13.392.1302.2034.0000 – Promoção de Eventos Cívicos, Folclóricos, Culturais e outras

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

11 DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO

11.1 Na Praça Agamenon Magalhães – Centro - Gameleira/PE.

12 PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial a qualquer das cláusulas ajustadas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia na execução dos serviços sem o devido elenco de procedimentos previstos neste Termo de Referência ofertados com qualidade de atendimento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a partir da Notificação da Administração;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sua aplicação.



13 DA PROGRAMAÇÃO

- Dia 10/04/2024:

- VEM COM ELVIS – 22h00min às 23h30min.

14 DO FISCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Do Fiscal da Execução dos Serviços: **PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA**, Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, inscrito no CPF sob o nº 052.181.204-64 e RG de nº 6840692 SDS/PE.

Gameleira, 08 de abril de 2024.

PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA

- Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude -

